

**LEI N.º 4.863, DE 19 DE JULHO DE 2023**

 **Projeto de Lei n.º 097/2023**

Dispõe sobre a criação do cargo público de Ajudante de Obras e alteração da referência salarial do cargo público de Pedreiro, ambos de provimento efetivo e dá outras providências

 O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

 Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

 Art.1º. Fica criado no ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS EFETIVOS - TABELA I - GRUPO OPERACIONAL, da Lei Municipal nº 4.167, de 08 de dezembro de 2017, o cargo público de Ajudante de Obras, de provimento efetivo no quadro permanente do município, a ser provido mediante concurso público.

 §1º. Os titulares dos cargos ora criados deverão possuir formação em Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente).

 Art. 2º. Os vencimentos inerentes aos cargos criados no Artigo 1º, corresponderão à referência inicial 7 constante do ANEXO VI - TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS, da Lei Municipal nº 4.167, de 08 de dezembro de 2017.

 Art. 3º. Para todos os efeitos, o cargo criado obedecerá, no que couber, ao disposto nas Leis Municipais nº 1.662, de 04 novembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e da Lei Municipal nº 4.167, de 08 de dezembro de 2017 (Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul), e suas alterações, bem como, as demais disposições legais aplicáveis.

 Art. 4º Fica acrescentado ao ANEXO VII – QUADRO DE PESSOAL – ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS, da Lei Municipal nº 4.167, de 08 de dezembro de 2017, as atribuições do cargo criado no artigo 1º desta lei, na forma do Anexo II da presente lei.

 Art. 5º Fica, ainda, alterado no ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS – TABELA I – GRUPO OPERACIONAL, da Lei Municipal n.º 4.167, de 08 de dezembro de 2017, a referência salarial do cargo público de Pedreiro, de provimento efetivo no quadro permanente do município.

 Art. 6º Em razão do disposto no artigo 5º, o ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS – TABELA I – GRUPO OPERACIONAL, da Lei Municipal n.º 4.167, de 08 de dezembro de 2017, será atualizado na forma prevista no Anexo I desta Lei.

 Art. 7º Fica, também, alterado o ANEXO VII – QUADRO DE PESSOAL – ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS, da Lei Municipal n.º 4.167, de 08 de dezembro de 2017, no que tange às atribuições específicas do cargo público de provimento efetivo de Pedreiro, que será atualizado na forma prevista no Anexo II desta Lei.

 Art. 8º Em virtude das alterações dispostas nos artigos 5º e 6º, fica garantido aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Pedreiro, e respectivamente aos inativos com direito a paridade, o devido enquadramento, conforme as referências salariais e atribuições assentadas nos Anexos I e II desta lei.

 Art. 9º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações a seguir, suplementadas se necessário.

3.3.90.08.00.00.00.00.00. O.Benef.Previd. Serv/M

3.1.90.11.00.00.00.00.00. Venc. Vant. Fixas – PC

3.1.90.13.00.00.00.00.00. Obrigações Patronais

3.1.90.16.00.00.00.00.00. Ots. Desp.Vari. – PC

3.1.91.13.00.00.00.00.00. Obrig. Patronais – Intra Orçamentárias

 Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto nos artigos 5º a 8º, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2024.

 Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

 Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 19 de julho de 2023.

**AMARILDO DUZI MORAES**

 Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de julho de 2023.

**GUILHERME MANSARA LOPES DA SILVA**

Assinando por delegação, conforme Portaria nº 18.534, de 19 de março de 2021.

**ANEXO I**

**ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS EFETIVOS TABELA I - GRUPO OPERACIONAL, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.167, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, atualizado na forma desta lei.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GR** | **CARGO** | **JOR** | **QT** | **PV** | **NÍVEL** | **REFERÊNCIAS** |
| OP | Ajudante de Obras | 40 | 20 | 05 | ABC | 71421 | 81522 | 91623 | 101724 | 111825 | 121926 | 132027 |
| OP | Pedreiro | 40 | 20 | 10 | A | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| B | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 |

**ANEXO II**

**ANEXO VII – QUADRO DE PESSOAL - ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

**DA LEI N.º 4.167, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, atualizada na forma desta lei.**

**“.............................**

**AJUDANTE DE OBRAS**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

• Auxiliar o Pedreiro, Eletricista, Pintor ou outro responsável por obras na execução de trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para reforma, construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

• Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de ajudante referentes à construção, ampliação, reforma e manutenções de prédios e instalações correspondentes;

• Preparar qualquer tipo de massa à base de cola, cimento, concreto e outros;

• Carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos, manilhas, areia, pedras, entre outros e qualquer tipo de massa de cimento, entre outras utilizando carrinho de mão ou outro;

• Auxiliar o pedreiro no assentamento de piso e na colocação de azulejos e outros;

• Auxiliar na execução dos serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetro, bem como auxiliar no seu assentamento;

• Auxiliar o pedreiro a fazer obras de construção/reparos de prédios, construção/reconstrução de muros, paredes, calçadas, levantamentos de paredes, alicerces, poços de reservatórios de água, caixa d’ água e esgoto e outras estruturas assemelhadas;

• Auxiliar na instalação de esquadrias e outras peças de madeiras ou outros materiais, como janelas, portas, e outros similares;

• Auxiliar na montagem, instalação, conservação e reparação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico;

• Auxiliar na execução dos serviços de instalação e conserto de encanamento das redes de água e esgotos, caixa d’água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros;

• Auxiliar na instalação e manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral;

• Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos;

• Auxiliar a montar e desmontar andaimes;

• Auxiliar na execução de serviços de pintura externa e interna em prédios, muros, móveis e utensílios, e letreiros em geral;

• Auxiliar na execução dos serviços de carpintaria;

• Auxiliar na realização de manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados;

• Auxiliar na instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas de construção civil, abrindo valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou partes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas e projetos;

• Auxiliar na execução de serviços de consertos e manutenção de equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparação de peças, para mantê-los em bom funcionamento;

• Efetuar a remoção do entulho da obra;

• Limpar e arrumar as ferramentas de trabalho para permitir a sua utilização;

• Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando as normas de segurança do trabalho;

 • Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

FORMAÇÃO/REQUISITO:

* Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente).

..................................

**PEDREIRO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

* Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes do ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

* Executar serviços de alvenaria e revestimentos, bem como acabamentos nobres;
* Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas;
* Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção;
* Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
* Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
* Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares;
* Assentar ladrilhos, cerâmicas, azulejos, tijolos, esquadrias, batentes, etc;
* Rebocar com massa fina e grossa, assentar aparelhos sanitários e demais peças utilitárias ou ornamentais;
* Marcar terrenos e supervisionar a abertura de alicerces e fundações;
* Preparar e aplicar caiações, fazer blocos de cimento;
* Preparar ou orientar a preparação de argamassa;
* Trabalhar com qualquer tipo de massa a base da cal, cimento e outros materiais de construção, cortar pedra;
* Executar serviços de instalação e consertos de encanamento de água, rede de esgoto, aparelhos sanitários e/ou outros;
* Armar andaimes;
* Responsabilizar-se pelo material utilizado;
* Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
* Limpar e arrumar as ferramentas de trabalho para permitir a sua utilização;
* Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando as normas de segurança do trabalho;
* Zelar pelos equipamentos, materiais e ferramentas próprias do serviço;
* Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

FORMAÇÃO/REQUISITO:

* Ensino fundamental incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente);

......................................”